

Lei nº 205 de 17 de julho de 1963

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir um Parque Infantil, na Praça Santana"

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um Parque Infantil na Praça Santana, no mesmo local do jardim.

Art. 2º - Para fazer face às despesas da construção, fica o Prefeito Municipal autorizado a usar do excesso de arrecadação previsto no vigente exercício.

Art. 3º - Fica estabelecido um crédito até o limite de Hum milhão de cruzeiros (cr\$... 1.000.000,00)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, 17 de julho de 1963.

aa) Nelo Egidio Balestra  
Prefeito Municipal

aa) José L. Louisa  
Secretário em comissão.